



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 858, de 24 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre o reajuste dos valores dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 774/2023, que instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Borebi/SP e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

ANDERSON PINHERO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. O valor do Auxílio-Alimentação previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº774/2023, que instituiu o Auxílio Alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Borebi/SP, fica reajustado para o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHERO DE GÓES

Prefeito Municipal de Borebi